



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 053 / 01 - CONSERV

Dispõe sobre Matrícula para candidatos classificados no Concurso Vestibular.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E SENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO ASSUMIDA NA SÚMULA Nº 14 DE DEZEMBRO DE 1981, DEBEM COMO,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Universidade, em seu artigo 72, letra b; bem como o que consta da Resolução Nº 042/01-CONSERV;

R E S O L U T I V O :

ARTIGO 1º - Compreende-se por Matrícula, de candidato classificado no Concurso Vestibular Único, o ato de admissão como estudante da Universidade, mediante apresentação de todos os documentos exigidos.

ARTIGO 2º - Compreende-se por Inscrição em Disciplinas, o ato de preenchimento da planilha de disciplinas feito pelo estudante, relacionadas para o curso de graduação, obedecendo-se às normas próprias.

ARTIGO 3º - Todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular Único farão matrícula em um só prazo, fixado no Calendário Escolar para o mês de fevereiro.

§ 1º - Dar-se-á Inscrição em Disciplinas no mês de fevereiro para os candidatos classificados, matriculados e relacionados para o primeiro período do ano acadêmico (primeiro semestre).

§ 2º - Dar-se-á Inscrição em Disciplinas no mês de julho para os candidatos classificados, matriculados e relacionados para o segundo período do ano acadêmico (segundo semestre).





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1981.


~~Paulo Roberto~~
Vice-Reitor Presidente

